



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DE UMUARAMA  
PRIMEIRA SECRETARIA DO CÍVEL  
E DA FAZENDA PÚBLICA  
Rua Des. Antonio Ferreira da Costa, 3693, Centro Cívico,  
CEP: 87.501-200, Umuarama-PR  
Fone: (44) 3621-8401 – e-mail: umu-1vj-s@tjpr.jus.br

### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O Doutor **PEDRO SERGIO MARTINS JÚNIOR**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama-PR, na forma da lei, vem, por meio do presente edital, informar a todos os interessados a realização de **LEILÃO JUDICIAL** que se realizará da seguinte forma:

**PRIMEIRO LEILÃO: dia 25 de março de 2019, a partir das 10h00**, tão somente na modalidade eletrônica através de cadastramento prévio pelo site [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br).

**SEGUNDO LEILÃO: dia 08 de abril de 2019, a partir das 15h00**, na modalidade eletrônica – através de cadastramento prévio pelo site [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br) – e presencial no **SALÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DO FÓRUM DE UMUARAMA-PR**, localizado na **Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, nº 3693, Zona I, nesta cidade de Umuarama-PR**.

Não havendo expediente nos dias designados para o leilão judicial, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

Em **AMBOS OS LEILÕES** a arrematação se dará pelo maior lance, desde que igual ou superior ao valor atualizado da avaliação.

**PROCESSO:** autos nº **0011975-42.2015.8.16.0173**, de **ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS**, proposta por **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SANDRILAMAS LTDA, INOVARE PSICOLOGIA LTDA e MACRO MEDICINA E PSICOLOGIA LTDA ME**, em desfavor de **ROBERTO ADONIR COREA** e de **ZELIA DA SILVA VICTOR CORREA**.

**BEM:** imóvel rural, incluído dentro da área de expansão urbana, lote de terras sob nº 7-B-3, da subdivisão do lote nº 7, da Gleba nº 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, medindo a área de 0,50 alqueires paulistas, ou sejam 12.100,00 metros quadrados, situado neste Município e Comarca, a Estrada Figueira, Km 03, lote esse que tem as metragens, divisas e confrontações seguintes: - Principiando um marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Córrego Figueira, segue confrontando com o lote nº 7-B-2, no rumo SO 74º19' cerca de 176 metros até um marco colocado na beira de uma estrada que vai para o Patrimônio Umuarama, daí mede-se pela dita estrada rumo ao Patrimônio Umuarama, 72 metros aproximadamente, até um marco semelhante aos outros deste ponto segue confrontando com o lote nº 7-B-4 no rumo NE 74º19' cerca de 166 metros, até um marco fincado na margem direita do Córrego Figueira e, finalmente, subindo por este, segue até ao ponto de partida, **registrado sob a matrícula nº 3.281 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR**.

**BENFEITORIAS:** "Sobre o lote está edificada uma residência mista em alvenaria e madeira, com 163,05m<sup>2</sup>, em regular estado de conservação. Seu estado geral pode ser recuperado com pintura externa e interna, após reparos de fissuras superficiais generalizadas, sem recuperação do sistema estrutural, eventualmente revisão do sistema hidráulico e elétrico."

**AVALIACÃO: R\$ 1.156.308,60** (um milhão cento e cinquenta e seis mil trezentos e oito reais e sessenta centavos) (para 19/11/2018).

**ÔNUS:** matrícula (certidão de 14/11/2018): **servidão de passagem** em favor da **Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar (R-18)**; e servidão de passagem em favor do **Município de Umuarama (R-25)**. dívidas sobre o bem: não constam dos autos; e outros ônus: não constam dos autos.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição da certidão da matrícula e/ou certidão do distribuidor.

**OBSERVAÇÃO:** as dívidas que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, subrogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, § 1º, do CPC). As

custas e despesas do processo até então realizadas também serão pagos com o valor depositado pelo arrematante. **As despesas de arrematação e comissão de leiloeiro ficarão por conta do arrematante.**

LEILOEIRO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR (JUCEPAR 660).

FORMAS DE PAGAMENTO e COMISSÃO DO LEILOEIRO: **1. A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, ou no prazo de 15 (quinze) dias mediante caução de 20% (vinte por cento) do valor. Ao leiloeiro o arrematante deverá pagar de imediato sua comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. 2. Quem estiver interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações poderá apresentar por escrito sua proposta:** a) até o início do primeiro leilão, para proposta de aquisição do(s) bem(ns) por valor não inferior ao valor atualizado da avaliação, b) até o início do segundo leilão, para proposta de aquisição do(s) bem(ns) por valor que não seja considerado vil, nos termos deste edital. Em qualquer caso, a proposta conterà oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais, para o caso de bens imóveis, e 12 (doze) parcelas mensais, para o caso de bens móveis, devidamente atualizadas pelo INPC, garantido por caução idônea, quando se tratar de bem móvel, e por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de bem imóvel. As propostas deverão indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez) por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. **A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. 3. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC). 4. O arrematante deverá ainda arcar com as custas de expedição da carta de arrematação e mandado de imissão na posse ou mandado de entrega do bem, conforme se trate de bem imóvel ou móvel, respectivamente (cujos valores poderão ser conferidos junto à 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama/PR ((44) 3621-8401).**

OBSERVAÇÕES: **1.** Ficam desde já intimados do conteúdo deste edital, caso não possuam advogado no processo ou não sejam encontrados para tanto, a parte, seu cônjuge ou companheira, se for o caso, e as pessoas descritas nos incisos do art. 889 do Código de Processo Civil. **2.** Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil). **3.** Os valores constantes deste edital, até as datas dos leilões, poderão ser alterados por decisão judicial. **4. A arrematação não será desfeita (art. 903 do CPC), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses e nos prazos do § 5º do art. 903 do CPC.**

O presente edital será publicado na rede mundial de computadores: no sítio do leiloeiro ([www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br)), e, se disponível, em plataforma disponibilizada pelo CNJ. Dispensada a publicação em jornal, conforme legislação vigente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, ficam desde já por este edital devidamente intimados a, querendo, promoverem o que entenderem a bem de seus direitos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

*(documento assinado digitalmente)*

**JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES**

Técnico Judiciário

Por ordem do MM. Juiz de Direito

Portaria nº 002/2018